



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

PUBLICADO

03 / setembro / 2025

LEI Nº 1.531 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 4.603,08 (quatro mil, seiscentos e três reais e oito centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1010	Ações em Serviços de Saúde Diversos
PROJ/ATIV:	2.471	CISVER – Manutenção do Programa VACIMOVEL
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	1.621.000	Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Estadual
FICHA:	796	R\$ 4.603,08

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	1001	Ações em Serviços de Saúde
PROJ/ATIV:	2.453	Manutenção Atenção Primária Saúde
CONTA:	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Civil
FONTE:	1.621.000	Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Estadual
FICHA:	435	R\$ 4.603,08

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.482 de 12 de junho de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1342 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 2025

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal